

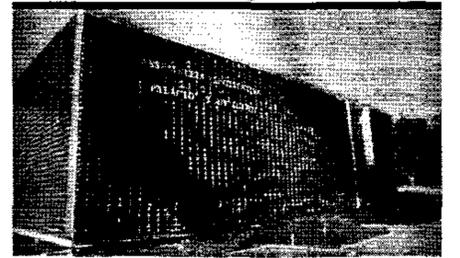


PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Legislativo



Palácio Nove de Julho
Av. Pedro Álvares Cabral, Nº 201
Ibirapuera - F: 886-6122
<http://www.al.sp.gov.br>

Diário da Assembléia Legislativa - 13ª Legislatura
Presidente: Paulo Kobayashi

1º Vice-Presidente: Vaz de Lima
2º Vice-Presidente: Luiz Carlos da Silva

1º Secretário: Milton Monti
2º Secretária: Maria Cecília Passarelli

3º Secretário: Roque Barbieri
4º Secretário: Sylvio Martini

<http://www.imesp.com.br>

Volume 108 • Número 244 • São Paulo, quinta-feira, 24 de dezembro de 1998

LEIS

LEI Nº 10.132, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998.

(Projeto de Lei nº 459, de 1995,
do Deputado Milton Monti - PMDB)

Autoriza o Poder Executivo a criar cursos superiores no Município de São Manuel.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 8º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar cursos superiores de Direito, Administração de Empresas e Economia, vinculados à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, no Município de São Manuel.

Parágrafo único - Os objetivos, estatutos, finalidades e outras particularidades inerentes aos cursos superiores de que trata o "caput" deste artigo serão objeto de regulamentação de competência da UNESP.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 23 de dezembro de 1998.

a) PAULO KOBAYASHI - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 23 de dezembro de 1998.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 10.133, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998.

(Projeto de lei nº 127, de 1996,
do Deputado Jayme Gimenez - PMDB)

Autoriza o Poder Executivo a criar cursos superiores no Município de Matão.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 8º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar cursos superiores de Engenharia Agrícola de Máquinas e Administração de Empresas, vinculados à Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" - UNESP, no Município de Matão.

Parágrafo único - Os objetivos, estatutos, finalidades e outras particularidades inerentes aos cursos superiores de que trata o "caput" deste artigo serão objeto de regulamentação de competência da UNESP.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SUMÁRIO

Leis	1
Ordem do Dia	1
Pauta	1
Oradores Inscritos	1
Expediente	1
Atos Administrativos	9
Comissões	12
Debates	—
Pronunciamentos de Sessões Anteriores	—

TRIBUNAL DE CONTAS

Este caderno, com 12 páginas contém as publicações do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado, não pode ser comercializado separadamente do EXECUTIVO SEÇÃO I.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 23 de dezembro de 1998.

a) PAULO KOBAYASHI - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 23 de dezembro de 1998.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

ORDEM DO DIA

7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA 28 DE DEZEMBRO DE 1998

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA

- Discussão e votação do Projeto de lei nº 598, de 1998, apresentado pelo Sr. Governador, dispondo sobre o cancelamento de multas e de juros moratórios relativos a débitos fiscais de ICM e ICMS nas hipóteses que especifica. Com 3 emendas. Parecer nº 2079, de 1998, do Congresso das Comissões de Justiça e de Finanças, favorável ao projeto e à emenda de nº 2, e contrário às demais.

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA 23 DE DEZEMBRO DE 1998

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA

1- Discussão adiada e votação do Projeto de lei nº 485, de 1998, apresentado pelo Sr. Governador, alterando a Lei nº 7645, de 1991, que dispõe sobre a Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos. Com 2 emendas. Parecer nº 2059, de 1998, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto, à emenda de nº 1 e à de nº 2, com subemenda. Parecer nº 2060, de 1998, de relator especial pela Comissão de Obras Públicas, favorável, com emenda e contrário às emendas e subemenda. Parecer nº 2061, de 1998, de relator especial pela Comissão de Finanças, favorável ao projeto, à emenda do relator especial pela Comissão de Obras Públicas e contrário às demais emendas e subemenda. Com emenda apresentada nos termos do inciso II do artigo 175 da IX Consolidação do Regimento Interno. Parecer nº 2203, de 1998, do Congresso das Comissões de Justiça, de Obras Públicas e de Finanças, favorável.

2- Discussão e votação da Projeto de lei Complementar nº 42, de 1998, apresentado pelo Sr. Governador, prorrogando, pelo prazo de um ano, o pagamento do Prêmio de Valorização e da Gratificação Área Educação, instituídas pelas Leis Complementares de nºs 809, de 1996 e 834, de 1997. Com substitutivo. Parecer nº 2202, de 1998, do Congresso das Comissões de Justiça, de Educação e de Finanças, favorável ao projeto e contrário ao substitutivo.

PAUTA

7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA 28 DE DEZEMBRO DE 1998

EM PAUTA POR 1 (UMA) SESSÃO PARA CONHECIMENTO, RECEBIMENTO DE EMENDAS E ESTUDOS DOS SRS. DEPUTADOS, DE ACORDO COM O § 2º DO ARTIGO 227 DO REGIMENTO INTERNO (REDAÇÃO)

- Projeto de lei nº 485, de 1998, apresentado pelo Sr. Governador, alterando a Lei nº 7645, de 1991, que dispõe sobre a Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos. Parecer nº 2205, de 1998, da Comissão de Redação.

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA 23 DE DEZEMBRO DE 1998

EM PAUTA POR 1 (UMA) SESSÃO PARA CONHECIMENTO, RECEBIMENTO DE EMENDAS E ESTUDOS DOS SRS. DEPUTADOS, DE ACORDO COM O § 2º DO ARTIGO 227 DO REGIMENTO INTERNO (REDAÇÃO)

- Projeto de lei nº 529, de 1998, apresentado pelo Sr. Governador, autorizando a Fazenda do Estado a conceder, gratuitamente e pelo prazo de 40 anos, à Associação Cristã de Moços de São Paulo, o uso de terreno situado em Pirituba, na Capital, para desenvolvimento de programas de cunho social para população de baixa renda. Parecer nº 2201, de 1998, da Comissão de Redação.

ORADORES INSCRITOS

Pequeno Expediente em 28.12.98

- | | |
|----------------------|------------------------------|
| 1. ERASMO DIAS | 9. VANDERLEI MACRIS |
| 2. JAYME GIMENEZ | 10. PAULO TEIXEIRA |
| 3. WALDIR CARTOLA | 11. SALVADOR KHURIYEH |
| 4. JAMIL MURAD | 12. SIDNEY CINTI |
| 5. MARCELO GONÇALVES | 13. JOSÉ PIVATTO |
| 6. ROQUE BARBIERE | 14. RENATO SIMÕES |
| 7. AFANASIO JAZADJI | 15. DJALMA BOM |
| 8. ALBERTO CALVO | 16. REYNALDO DE BARROS FILHO |

EXPEDIENTE

23 DE DEZEMBRO DE 1998 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA

SUBSTITUTIVOS Substitutivo nº 1, ao Projeto de lei Complementar nº 42, de 1998

(SL nº 673, de 1998)

Altera as Leis Complementares nºs 809, de 1996, e 834, de 4 de novembro de 1997.

Artigo 1º - Fica alterado o "caput" do artigo 1º da Lei Complementar nº 809, de 18 de abril de 1996, na seguinte conformidade:

"Artigo 1º - Fica instituído Prêmio de Valorização aos servidores em exercício na Secretaria da Educação, a ser concedido mensalmente, na seguinte conformidade:"

Artigo 2º - Fica alterado o "caput" do artigo 1º da Lei Complementar nº 834, de 4 de novembro de 1997, na seguinte conformidade:

"Artigo 1º - Fica instituída Gratificação Área Educação para os integrantes do Quadro de Apoio Escolar e do Quadro da Secretaria da Educação, na seguinte conformidade:"

Artigo 3º - O disposto no artigo anterior aplica-se aos inativos.

Artigo 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar serão cobertas, com referência ao artigo 1º, na forma prevista no artigo 6º da Lei Complementar nº 809, de 18 de abril de 1996; e, no tocante aos artigos 2º e 3º, com as dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o exercício de 1999, créditos suplementares até o limite de R\$ 27.439.012,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e doze reais), mediante utilização de recursos nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 27 de março de 1964, devendo, para os exercícios futuros serem previstos recursos necessários, nos respectivos orçamentos, para o cumprimento desta lei complementar.

Artigo 5º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, no que diz respeito ao artigo 1º, a partir de 28 de dezembro de 1998, e, no que diz respeito aos artigos 2º e 3º, a partir de 1º de janeiro de 1999.

Justificativa

O presente substitutivo visa permitir que o pagamento do Prêmio de Valorização e da Gratificação Área Educação se dê em caráter permanente, evitando, dessa maneira, que, anualmente, o Chefe do Poder Executivo tenha que tomar a iniciativa de encaminhar proposta para a prorrogação dos benefícios concedidos, tranquilizando os sofridos servidores que atuam na área da educação que a eles fazem jus.

Sala das Sessões, em 23-12-98.

a) Jayme Gimenez

EMENDAS

Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 632, de 1998 (SL nº 672, de 1998)

Dê-se ao artigo 4º do Projeto em epígrafe a seguinte redação:

"Art. 4º - O disposto nesta lei se aplica ao débito objeto de parcelamento em curso, ou ao pedido protocolizado em data anterior à sua vigência, enquanto os respectivos acordos estiverem sendo cumpridos".

Justificativa

Pretende-se com a presente emenda estender as novas regras para os parcelamentos em curso, assim como aos que forem protocolizados até a data da vigência da presente lei.

Sala das Sessões, em 23-12-98.

a) José Carlos Tonin, Flávio Chaves, Dalla Pria, Lobbe Neto, Chico Bezerra, Rosmary Corrêa, Dimas Ramalho.

REQUERIMENTOS

Requerimento nº 3.875 de 1998

Senhor Presidente.

Requeiro, nos termos regimentais, para que amanhã, dia 24 de dezembro, véspera do Natal, não haja sessão nesta Casa.

Sala das Sessões, em 23.dez.98

Deputado Erasmo Dias.

Sala das Sessões, em 23-12-98

a) Erasmo Dias

Afanazio Jazadji, Alberto Calvo, Beatriz Pardi, Campos Machado, Clóvis Volpi, Djalma Bom, Dráusio Barreto, Edson Ferrarini, Elói Pietá, Gilberto Nascimento, Hamilton Pereira, José Baccarin, José Eduardo Ferreira Netto, José Pivatto, José Zico Prado, Luiz Carlos da Silva, Marcelo Gonçalves, Márcio Araújo, Maria do Carmo Piunti, Nabi Abi Chedid, Paschoal Thomeu, Paulo Barboza Filho, Paulo Teixeira, Renato Simões, Ricardo Trípoli, Roberto Gouveia, Rosmary Corrêa, Rui Falcão, Salvador Khuriyeh, Sidney Cinti, Wagner Lino, Walter Feldman.

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Requeremos, nos termos regimentais, seja dada tramitação em regime de urgência ao Projeto de lei nº 529, de 1998, apresentado pelo Senhor Governador, autorizando a Fazenda do Estado a conceder gratuitamente à Associação Cristã de Moços, pelo prazo de 40 anos, o uso de terreno situado em Pirituba, na Capital.

Justificativa

Dada a relevância da matéria, entendemos que a mesma deva tramitar em regime de urgência.

Sala das Sessões, em 22-12-98

a) Vanderlei Macris

Aldo Demarchi, Cândido Galvão, Carlos Alberto Bel, Celino Cardoso, Cesar Callegari, Chico Bezerra, Conte Lopes, Dalla Pria, Daniel Marins, Dorival Braga, Dráusio Barreto, Duarte Nogueira Júnior, Edmir Chedid, Fernando Cunha, Jamil Murad, José Baccarin, José Eduardo Ferreira Netto, José Carlos Tonin, Kito Junqueira, Léo Oliveira, Lobbe Neto, Marcelo Gonçalves, Márcio Araújo, Milton Flávio, Misael Margato, Nabi Abi Chedid, Nelson Salomé, Nivaldo Santana, Pedro Dallari, Ricardo Trípoli, Roberto Engler, Sidney Beraldo, Vitor Sapienza.

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Requeiro, nos termos do artigo 84, I, da IX CRI, licença para, no período de 15 a 17 de dezembro,